RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DA EXECUÇÃO

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Exercício de 2025



ABRIL DE 2026

Índice

1. Nota Introdutória 3
2. Sumário Executivo 4
3. Enquadramento Institucional 4
3.1 Missão e atribuições 4
3.2 Estrutura orgânica 7
3.3 Modelo de Governance 8
4. Avaliação da Execução do Plano 8
4.1 Metodologia 8
4.2 Indicadores Globais de Execução 9
4.3 Resultados por Unidade Orgânica 9
4.3.1. Conselho de Administração (CA) 10
4.3.2. Departamento de Gestão de Resíduos (DSR) 10
4.3.3. Departamento de Sistemas de Águas (DSA) 11
4.3.4. Departamento de Gestão por Contrato (DGC) 11
4.3.5. Departamento de Gestão Direta (DGD) 12
4.3.6. Departamento Jurídico (DJ) 12
4.3.7. Departamento da Qualidade (DQ) 13
4.3.8. Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH) 13
4.3.9. Departamento de Gestão de Tecnologias e Informação (DGTI) 14
4.3.10. Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração (NACA) 14
4.4 Avaliação Global da ERSAR 14
5. Análise Evolutiva 2022-2025 16
6. Plano de Ação 18
7. Conclusão 19
8. Publicitação 19

1. Nota Introdutória

Num contexto de crescente exigência quanto aos padrões de integridade, transparência e responsabilidade na atuação das entidades públicas, a prevenção da corrupção e das infrações conexas assume particular relevância enquanto instrumento de boa governação, reforço da confiança institucional e salvaguarda do interesse público.

Neste enquadramento, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigatoriedade de adoção e implementação, pelas entidades abrangidas, de programas de cumprimento normativo destinados a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas praticados contra ou através dessas entidades.

Nos termos do artigo 5.º do referido regime, o programa de cumprimento normativo deve integrar, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, devendo ainda ser designado um responsável pelo cumprimento normativo, incumbido de assegurar e controlar a respetiva aplicação.

Neste contexto, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) da ERSAR constitui o principal instrumento interno de gestão preventiva de riscos, abrangendo toda a atividade da organização, incluindo áreas de administração, direção, operacionais e de suporte, mediante a identificação de riscos relevantes e definição das respetivas medidas preventivas e corretivas.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC, a execução do PPRIC encontra-se sujeita a controlo anual, mediante a elaboração, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita a execução, de relatório de avaliação contendo, designadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

É neste enquadramento legal e institucional que se apresenta o **Relatório de Avaliação Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ERSAR**, referente ao exercício de 2025.

O exercício de 2025 confirmou a estabilidade e robustez do sistema interno de prevenção da corrupção e infrações conexas da ERSAR, mantendo-se níveis elevados de execução das medidas previstas no Plano e consolidando-se, de forma progressiva, a integração dos mecanismos de controlo, responsabilização e conformidade na atividade corrente da organização.

O presente relatório visa, assim, não apenas assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis, mas também reforçar uma lógica de melhoria contínua, prestação de contas e transparência organizacional.

2. Sumário Executivo

No exercício de 2025, a ERSAR registou uma taxa global de implementação de 91% das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Os resultados evidenciam:

- manutenção de um elevado grau de cumprimento;
- consolidação do sistema interno de controlo;
- reforço da cultura de integridade;
- Variação residual de 1 ponto percentual face a 2024.

Para 2026, as prioridades incidem na revisão do Plano, formação interna, auditorias periódicas e reforço dos mecanismos preventivos.

3. Enquadramento Institucional

3.1 Missão e atribuições

A ERSAR é uma entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, cuja missão consiste na regulação e supervisão dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, assumindo ainda funções de autoridade competente para a coordenação e fiscalização do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano.

Para o cumprimento da sua missão, a ERSAR dispõe, designadamente, das seguintes atribuições:

a) Atribuições de regulação estrutural do setor

- Colaborar com a Assembleia da República e com o Governo na formulação das políticas públicas e dos diplomas respeitantes aos serviços regulados;
- Contribuir para a racionalização e a resolução de disfunções respeitantes aos serviços regulados e à organização do setor, bem como acompanhar e reportar a implementação dos seus planos estratégicos;
- Contribuir para a clarificação das regras de prestação destes serviços através da emissão de regulamentos e recomendações, e acompanhar a aplicação desses regulamentos e recomendações e da legislação em vigor.

b) Atribuições de regulação comportamental em matéria económica

- Fixar as tarifas para os sistemas de titularidade estatal, assim como supervisionar outros aspetos económico-financeiros das entidades gestoras dos sistemas de titularidade estatal, nomeadamente emitindo pareceres, propostas e recomendações, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis;
- Regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, qualquer que seja o modelo de gestão, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis;
- Emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, bem como fiscalizar e sancionar o seu incumprimento;
- Emitir instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas de titularidade municipal, quando se verifique a violação reiterada de disposições legais ou regulamentares em vigor, e acautelando gradualismo nos ajustamentos tarifários recomendados.

c) Atribuições de regulação comportamental

- Fiscalizar o cumprimento pelas entidades titulares e gestoras das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, nomeadamente nas fases de criação, concurso, contratualização, alteração contratual, reconfiguração e extinção, garantindo o interesse público e a legalidade;

- Assegurar a regulação da qualidade da água para consumo humano junto de todas as entidades gestoras de abastecimento de água, nos termos definidos em legislação aplicável, promovendo a melhoria da sua qualidade e universalidade, avaliando o desempenho dessas entidades;
- Assegurar a regulação da qualidade de serviço prestado aos utilizadores pelas entidades gestoras, promovendo a melhoria dos níveis de serviço, avaliando o desempenho dessas entidades, comparando as entidades entre si e premiando casos de referência;
- Promover a comparação e a divulgação pública da atividade das entidades gestoras, materializando um direito fundamental de acesso à informação que assiste a todos os utilizadores e consolidando uma cultura de disponibilização de informação concisa, credível e de fácil interpretação;
- Assegurar a salvaguarda dos direitos e interesses dos utilizadores em relação a tarifas, serviços e qualidade de serviço e promover a resolução de litígios destes com as entidades gestoras;
- Fomentar a participação dos utilizadores dos serviços, criando mecanismos de aconselhamento e divulgação de informação;
- Conhecer as reclamações dos utilizadores e os conflitos que envolvam as entidades gestoras, analisando-as, promovendo o recurso à conciliação e arbitragem entre as partes como forma de resolução de conflitos e tomando as providências que considere urgentes e necessárias.

d) Atribuições específicas enquanto atividades regulatórias complementares

- Coordenar e realizar a recolha e a divulgação da informação relativa ao setor dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e às respetivas entidades titulares e gestoras, garantindo o direito de acesso à informação a todos os utilizadores;
- Promover a investigação, a inovação e a realização de estudos sobre matérias das suas atribuições;
- Contribuir para a melhoria da capacitação técnica das entidades gestoras e outros agentes do setor.

Além destas atribuições estatutárias, a ERSAR exerce todas as demais competências que lhe sejam conferidas por lei.

A ERSAR pauta a sua atuação pelos princípios da legalidade, imparcialidade, transparência, responsabilidade e prossecução do interesse público.

3.2 Estrutura orgânica

A ERSAR estrutura-se em quatro órgãos principais, definidos nos seus Estatutos:

- Conselho de Administração: órgão colegial responsável pela orientação da atividade da ERSAR e direção dos serviços, composto por uma Presidente e dois Vogais. Em 2025, este órgão era constituído pela Professora Doutora Vera Eiró (Presidente), pelo Dr. Joaquim Barreiros e pelo Eng.º Miguel Nunes (Vogais);
- Fiscal Único: responsável pelo controlo da legalidade e da gestão financeira e patrimonial, bem como pelo apoio consultivo nestas matérias. Em 2025, esta função era assegurada pela sociedade CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 87 e na CMVM sob o n.º 201614152;
- Conselho Consultivo: órgão de consulta da ERSAR para definição das linhas gerais de atuação, integrando representantes dos principais interesses dos setores regulados. Em 2025, este órgão era presidido pelo Eng.º Diogo Manuel Faria de Oliveira.
- Conselho Tarifário: órgão consultivo especializado em matérias tarifárias. Em 2025, este órgão era presidido pelo Eng.º Diogo Manuel Faria de Oliveira.

A estrutura interna da ERSAR assenta numa organização por departamentos/núcleos funcionais, com natureza multidisciplinar e competências específicas definidas no Regulamento de Organização e Disciplina do Trabalho, sendo eles:

- Departamento de Sistemas de Águas (DSA)
- Departamento de Sistemas de Resíduos (DSR)
- Departamento da Qualidade (DQ)
- Departamento Jurídico (DJ)
- Departamento de Gestão por Contrato (DGC)
- Departamento de Gestão Direta (DGD)
- Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH)
- Departamento de Gestão e Tecnologias de Informação (DGTI)
- Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração (NACA)
- Núcleo de Transição Digital (NTD)

3.3 Modelo de Governance

O modelo interno de integridade e *compliance* da ERSAR assenta nos seguintes instrumentos estruturantes:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Canal de denúncias;
- Programa de formação e sensibilização;
- Mecanismos de controlo interno;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Durante 2025, prosseguiu-se a consolidação destes instrumentos, promovendo a sua incorporação nos processos internos e práticas de gestão.

4. Avaliação da Execução do Plano

4.1 Metodologia

A avaliação da execução do Plano referente ao exercício de 2025 observou a metodologia seguida nos anos anteriores, tendo-se desenvolvido de acordo com as seguintes fases:

a) Autoavaliação pelos Diretores de Departamento

Cada Diretor procedeu à autoavaliação das medidas aplicáveis à respetiva unidade orgânica, de acordo com a escala abaixo indicada

- **Implementada**: medida totalmente executada;
- **Em Curso**: execução iniciada, mas ainda não concluída;
- **Não Implementada**: medida prevista sem execução iniciada;
- **Não Aplicável (N/A):** inexistência de contexto justificativo da sua aplicação.

b) Validação e Análise Crítica

As respostas recolhidas foram objeto de análise e validação técnica, com pedido de esclarecimentos complementares sempre que necessário.

c) Consolidação de resultados

Foi elaborada matriz global de cumprimento por departamento e visão agregada da ERSAR.

Este relatório reflete, assim, o acompanhamento da implementação do PPR com base na informação prestada pelos Diretores, enquanto responsáveis pela supervisão das operações dos respetivos departamentos. Contudo, recomenda-se a realização periódica de auditorias internas, de forma a reforçar o controlo e assegurar uma avaliação mais sistemática e independente da execução das medidas previstas.

4.2 Indicadores Globais de Execução

No exercício de 2025, a monitorização da execução do Plano permitiu apurar os seguintes indicadores globais:

Indicador	Resultado
Total de medidas avaliadas	192
Medidas implementadas	176
Medidas em curso	6
Medidas não implementadas	7
Medidas não aplicáveis	3
Taxa global de implementação	91%

Em termos globais, os resultados obtidos evidenciam uma execução consolidada do Plano, um número residual de medidas pendentes e a progressiva incorporação de práticas de controlo interno e gestão de risco nos processos organizacionais.

4.3 Resultados por Unidade Orgânica

Com base na análise dos dados fornecidos pelos Diretores de Departamento, foram elaboradas as matrizes de cumprimento das medidas de prevenção constantes do PPR, segmentadas por cada uma das unidades orgânicas internas da ERSAR:

4.3.1. Conselho de Administração (CA)

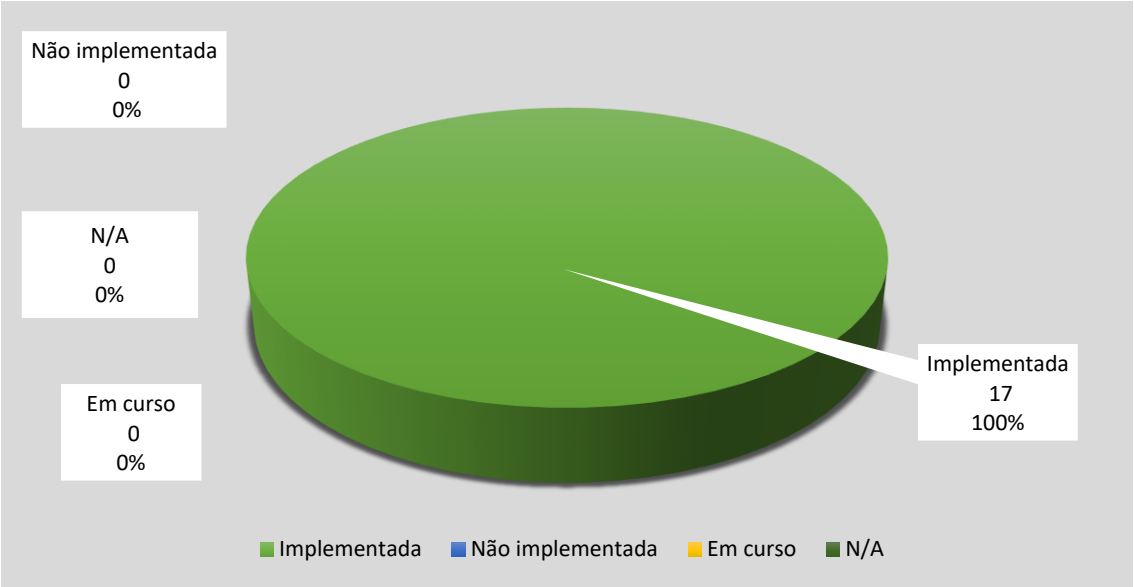


Gráfico 1 - Nível de Execução das Medidas (CA)

4.3.2. Departamento de Gestão de Resíduos (DSR)

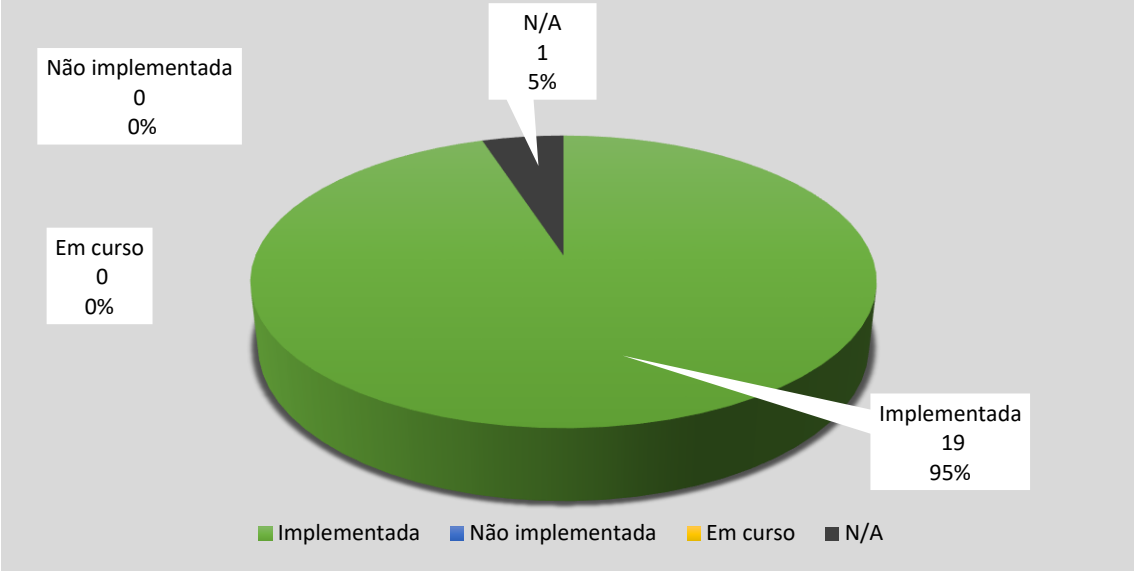


Gráfico 2 - Nível de Execução das Medidas (DSR)

4.3.3. Departamento de Sistemas de Águas (DSA)

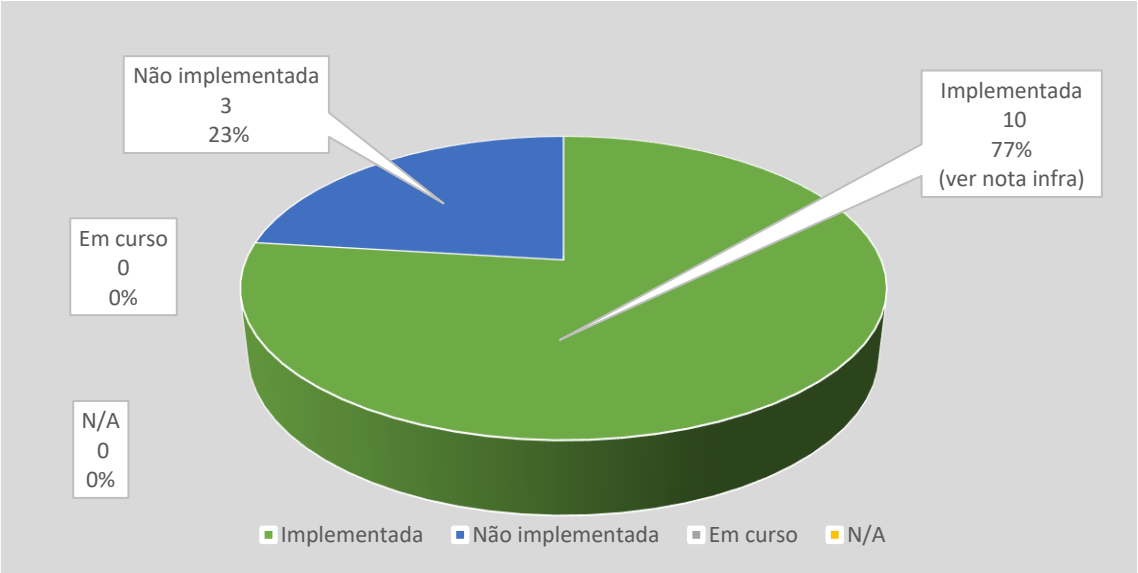


Gráfico 3 - Nível de Execução das Medidas (DSA)

4.3.4. Departamento de Gestão por Contrato (DGC)

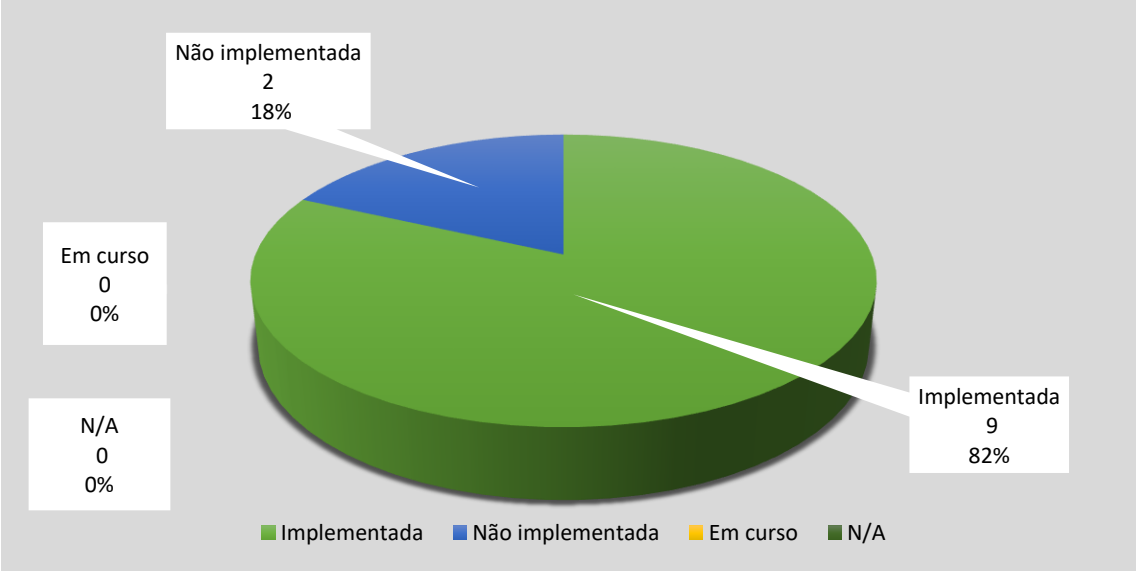


Gráfico 4 - Nível de Execução das Medidas (DGC)

4.3.5. Departamento de Gestão Direta (DGD)



Gráfico 5 - Nível de Execução das Medidas (DGD)

4.3.6. Departamento Jurídico (DJ)

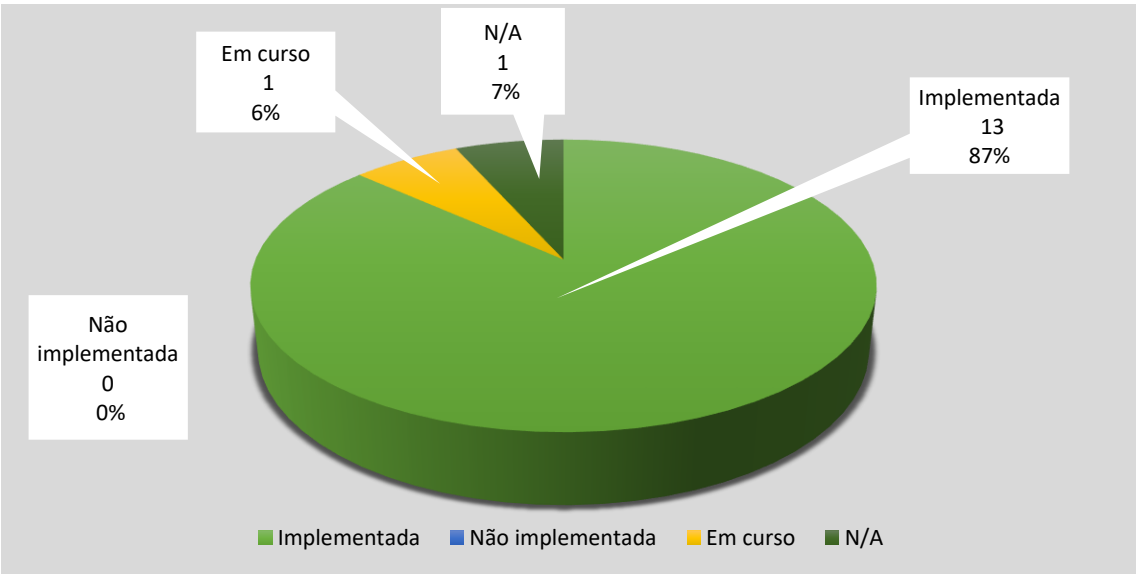


Gráfico 6 - Nível de Execução das Medidas (DJ)

4.3.7. Departamento da Qualidade (DQ)

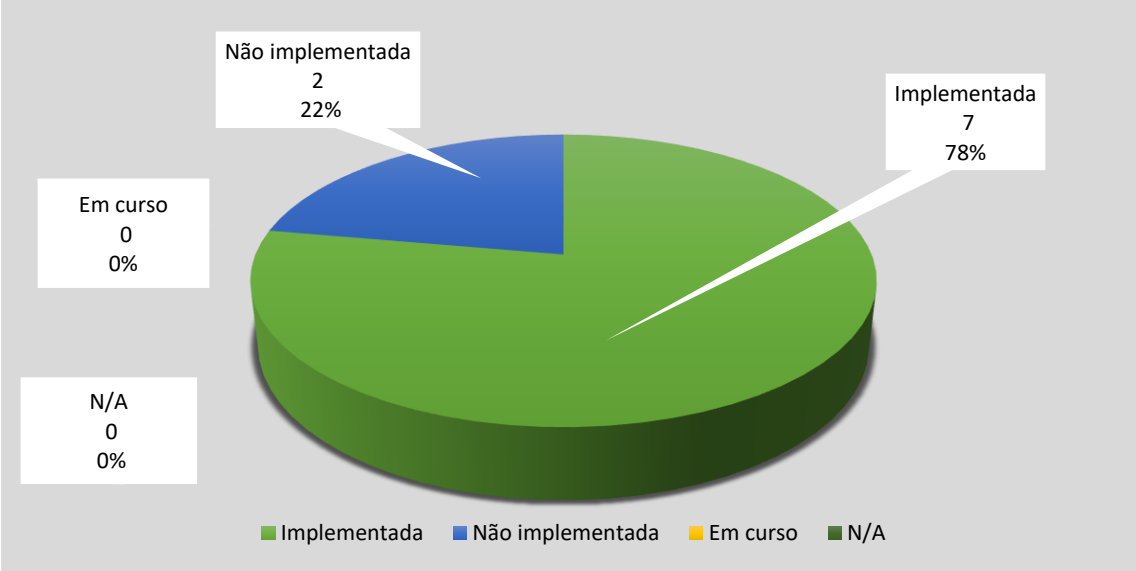


Gráfico 7 - Nível de Execução das Medidas (DQ)

4.3.8. Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH)

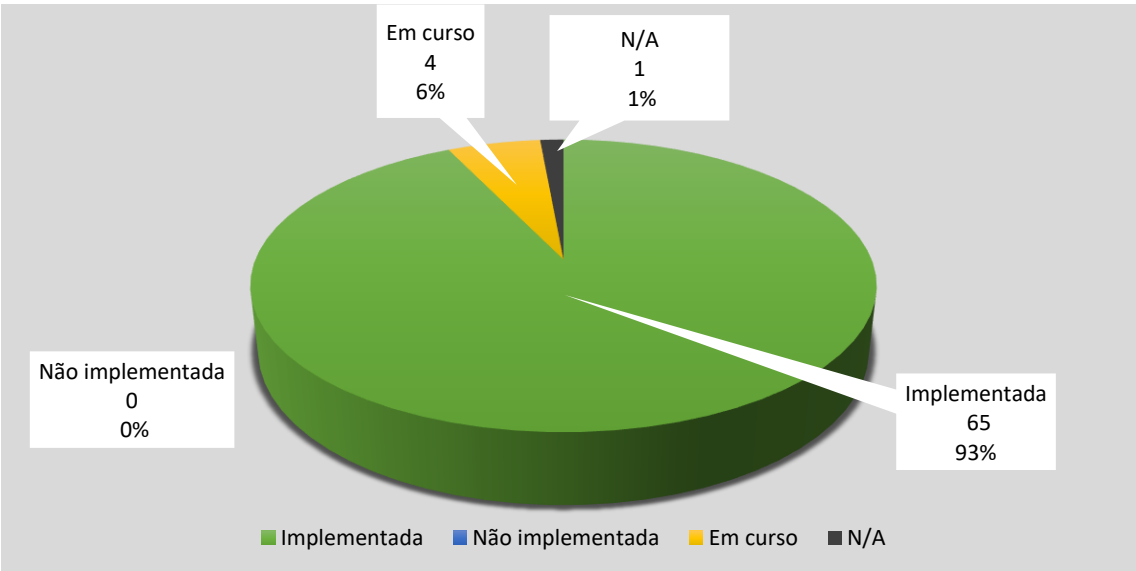


Gráfico 8 - Nível de Execução das Medidas (DAFRH)

4.3.9. Departamento de Gestão de Tecnologias e Informação (DGTI)

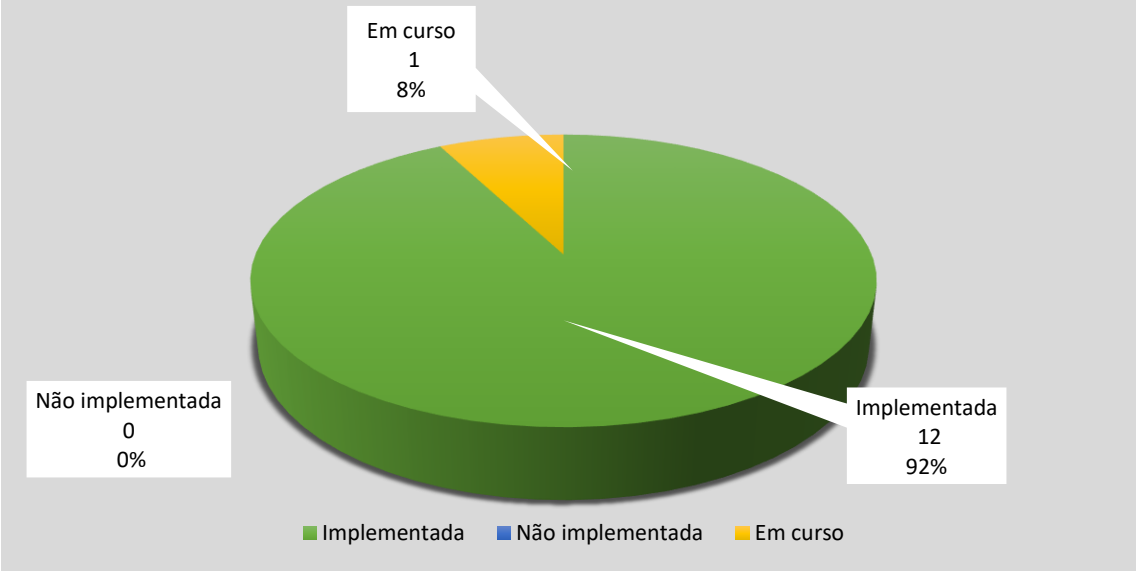


Gráfico 9 - Nível de Execução das Medidas (DGTI)

4.3.10. Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração (NACA)

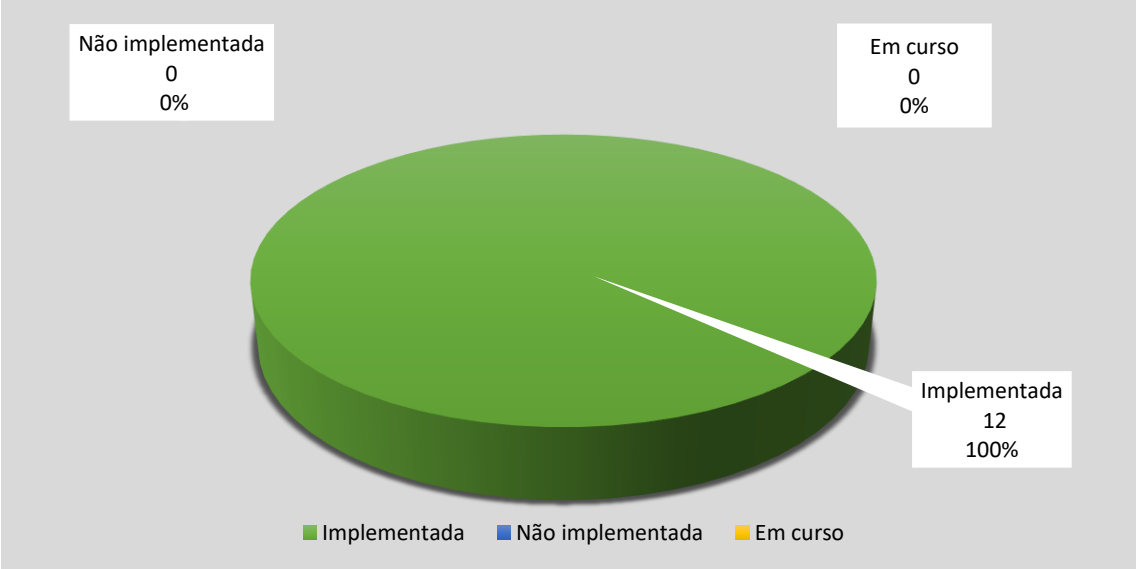


Gráfico 10 - Nível de Execução das Medidas (NACA)

4.4 Avaliação Global da ERSAR

A avaliação efetuada evidencia que a ERSAR manteve, em 2025, um nível elevado de execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, refletindo a consistência dos mecanismos internos de controlo e prevenção adotados.

Importa referir que o número de medidas atribuídas a cada departamento varia em função da natureza das respetivas competências, da complexidade dos processos desenvolvidos e do

correspondente grau de exposição ao risco. Assim, as unidades orgânicas com áreas de atuação mais sensíveis ou críticas tendem a concentrar um maior número de medidas preventivas.

Neste enquadramento, a comparação entre departamentos, assente nas respetivas taxas de execução, permite obter uma visão global e equilibrada do grau de implementação do Plano, bem como identificar áreas que justificam acompanhamento acrescido ou eventual reforço de medidas.

De forma agregada, os resultados alcançados demonstram um desempenho global positivo, caracterizado pela elevada taxa de implementação, reduzido número de medidas pendentes e consolidação progressiva de uma cultura organizacional orientada para a integridade, responsabilização e melhoria contínua.

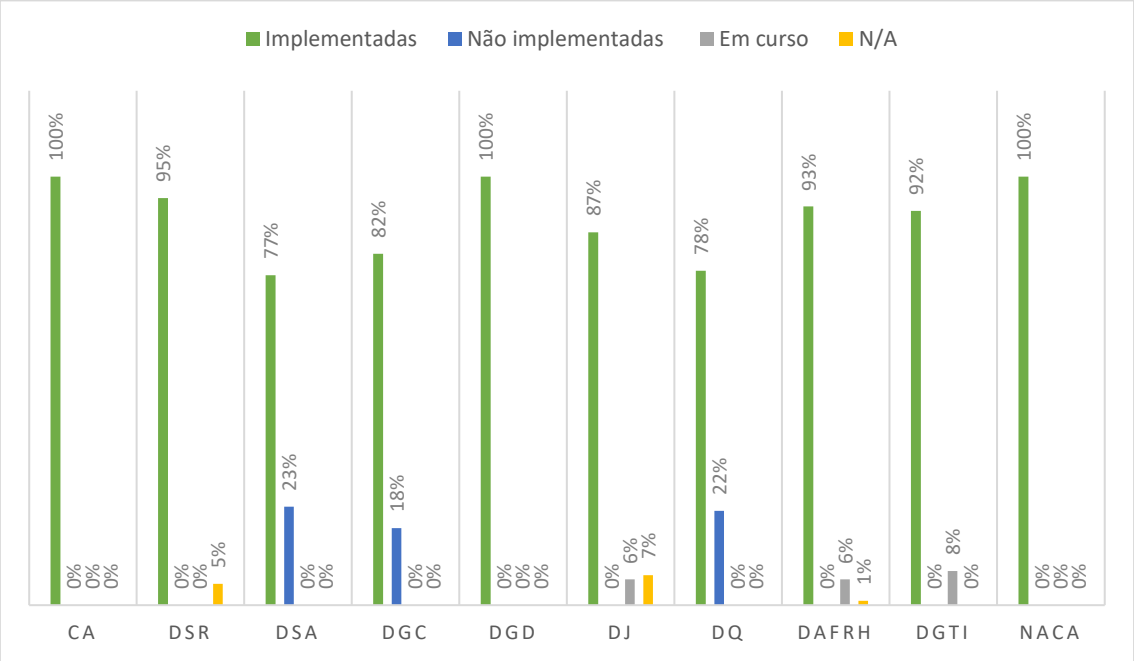


Gráfico 11 - Comparação Percentual do Nível de Execução das Medidas por Departamentos

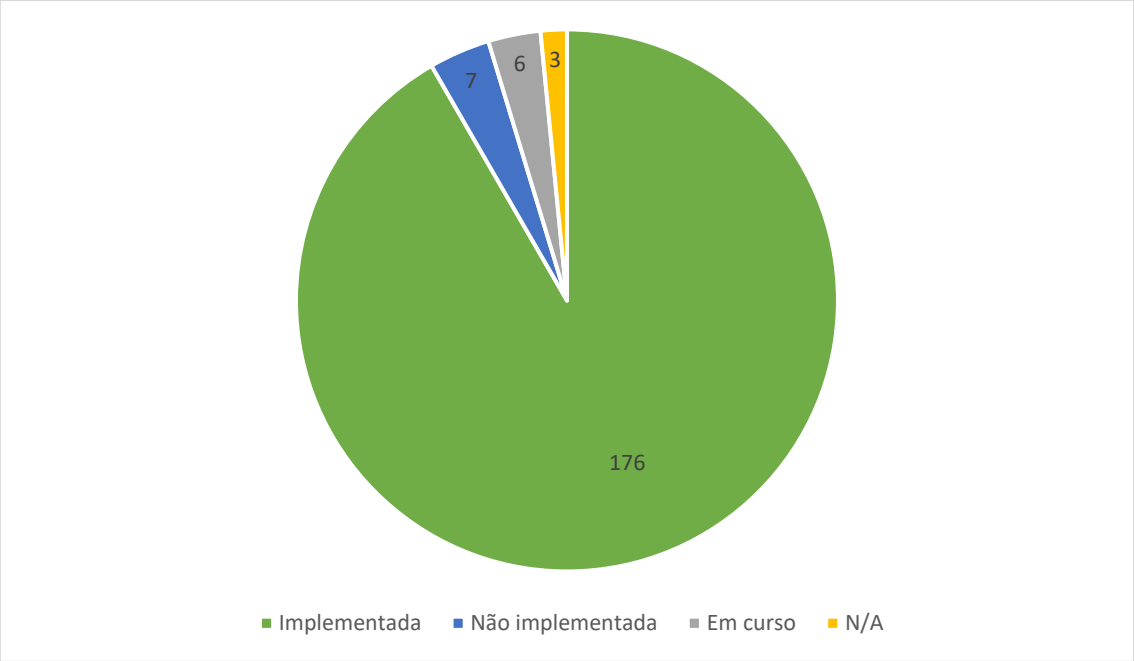


Gráfico 12 – Visão Global do Nível de Execução das medidas na ERSAR

Em síntese, da análise agregada da informação reportada pelas diferentes unidades orgânicas da ERSAR resulta que, das **192 medidas** previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor:

- **176 medidas** se encontravam implementadas;
- **7 medidas** não foram implementadas;
- **6 medidas** se encontravam em fase de implementação;
- **3 medidas** foram consideradas não aplicáveis no exercício de 2025, por inexistência dos pressupostos que determinariam a sua ativação.

Os resultados apurados confirmam, assim, um grau global de execução elevado e a consolidação progressiva dos mecanismos internos de prevenção e controlo.

No que respeita às medidas não implementadas, foi sinalizado, por alguns departamentos, que tal circunstância decorreu, sobretudo, de constrangimentos relacionados com a dimensão das equipas disponíveis, bem como da necessidade de reavaliar determinadas medidas à luz da realidade operacional existente, sem prejuízo da salvaguarda dos objetivos de controlo e mitigação de risco que lhes estão subjacentes.

5. Análise Evolutiva 2022-2025

Apresenta-se, de seguida, uma análise evolutiva dos resultados globais da ERSAR relativos ao período de 2022 a 2024, constantes dos respetivos relatórios de execução e disponíveis para consulta no sítio institucional da ERSAR:

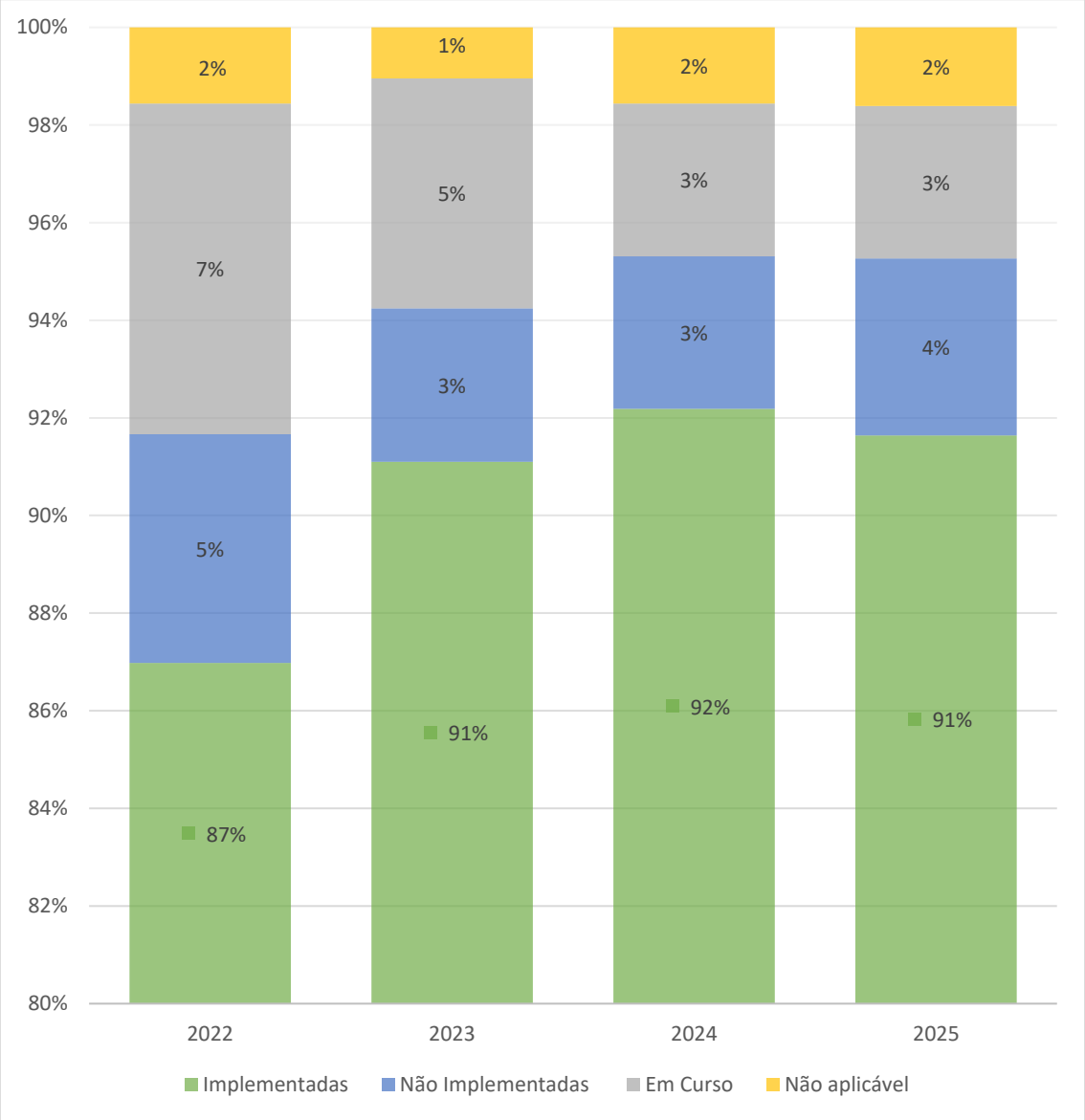


Gráfico 13 – Análise comparativa com a execução dos anos anteriores

Conforme ilustrado no Gráfico 13, a percentagem de medidas de prevenção de riscos e infrações conexas implementadas na ERSAR em 2025 atingiu os 91%, representando um aumento de 4 pontos percentuais face a 2022 (87%), mantendo-se ao nível do resultado obtido em 2023 (91%), e correspondendo a uma variação residual negativa de 1 ponto percentual face a 2024, explicada pela não verificação, no exercício em análise, das condições de aplicação de uma medida anteriormente considerada implementada.

6. Plano de Ação

Com vista ao reforço contínuo do sistema de integridade institucional e à consolidação das medidas já implementadas, definem-se as seguintes prioridades para 2026:

1) Revisão do Plano

- Proceder à revisão integral do Plano, nos termos do artigo 6.º, n.º 5, do RGPC, reavaliando riscos, controlos existentes e medidas pendentes.
- Nessa atualização, deverão ser reavaliados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades de cada departamento, bem como as medidas de mitigação correspondentes.
- Deverá ainda ser feita uma análise específica das medidas que, em 2025, não foram implementadas ou se encontravam em fase de execução. Nos casos em que estas se tenham revelado impraticáveis nos moldes inicialmente definidos, poderá eventualmente justificar-se a sua adaptação à realidade operacional dos departamentos, assegurando-se, em qualquer caso, o controlo efetivo dos riscos identificados.

2) Sensibilização e Formação interna:

- Promover ações periódicas dirigidas a trabalhadores e dirigentes sobre:
    - prevenção da corrupção;
    - conflitos de interesses;
    - ética pública;
    - canais de denúncia.

3) Fortalecimento dos Canais de Denúncia:

- Reforçar a divulgação interna dos mecanismos existentes, garantindo confidencialidade e proteção do denunciante.

4) Reforço dos mecanismos de controlo interno

- Aprofundar mecanismos de:
    - segregação de funções;
    - rastreabilidade decisória;
    - supervisão hierárquica;
    - monitorização documental.

5) Cooperação Externa:

- Cooperação institucional com o MENAC, entidades reguladoras e demais organismos públicos relevantes.
- Participar em fóruns setoriais e grupos de trabalho que contribuam para o reforço da integridade institucional.

6) Auditorias internas

- Realizar auditorias periódicas orientadas para áreas de maior risco.

7. Conclusão

A avaliação efetuada demonstra que a ERSAR manteve, em 2025, um nível elevado de cumprimento do Plano, confirmando a existência de um sistema de prevenção de riscos robusto, funcional e alinhado com as exigências legais aplicáveis.

A taxa global de implementação alcançada evidencia uma cultura organizacional consolidada em matéria de integridade, controlo interno e responsabilidade institucional.

A ERSAR prosseguirá, em 2026, uma abordagem de melhoria contínua, reforçando a prevenção de riscos, a transparência organizacional e a confiança institucional.

8. Publicitação

Nos termos do artigo 6.º, n.ºs 6 e 8, do RGPC, o presente relatório será divulgado, no prazo legalmente previsto, a todos os trabalhadores da ERSAR, através dos meios internos adequados, publicado no respetivo sítio institucional e remetido ao MENAC.